



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO--DRE PENHA - COMPRAS

Rua Apucarana, 215, Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03311-000 Telefone: (11) 3397-9171.

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2024/0165793-3

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **confecção de Blocos de anotações com a criação da arte** para os EVENTO DRE-PE.

A Aprovação será feita mediante a **arte e amostra enviada no prazo de 72 horas** na DRE-Penha, Rua Apucarana, 215 – São Paulo

Proposta e documentação deverão ser enviadas pelo COMPRASGOV e dúvidas entrar em contato com 3397-9171 Plastina/Viviane

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
1	<p>Bloco com capa de papel kraft crú, espiral preto, miolo com 100 folhas com pauta de 0,8 por linha, margem com espiral de 3,0 cm e rodapé com margem de 1,5 cm, suporte de elástico preto com ilhós, dizeres na cor preta. (DRE PENHA, bonecos e 2025 conforme modelo.</p> <p>Caneta na cor prata ,esferográfica azul, com dizeres em letra preta</p> <p>MATERIAL: Kraft crú frente e verso, sendo de 20 cm altura x 14 cm de largura na frente (capa) e 20 cm de altura x 16 cm largura verso, com a diferença de 2 cm para a caneta; CANETA Esferográfica, tinta azul Caneta metal na cor: prata Impressão em silk escrito preto, acionamento da caneta com clique</p> <p>TIPO DE IMPRESSÃO: Silkscreen</p>	<p>900 KITS (BLOCO E CANETA)</p>	  2025

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A confecção dos blocos e entrega de canetas torna-se fundamental para o acompanhamento, com anotações pessoais, de todas as informações, orientações e dados, que serão apresentados nas Reuniões de Organização, para as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA. As Reuniões de Organização são determinadas, conforme IN 41 publicada em DOC 16/12/2024 dando início aos trabalhos para o ano letivo de 2025.

A proposta deverá conter preço unitário e global.

3. EMBALAGEM

3.1 Cada produto deve ser acondicionado e protegido contra impactos externos que possam causar danos, comprometer sua qualidade ou utilização. Identificação do lado externo

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A entrega do produto final **deverá ser feita no dia 22/01/2025**, na Diretoria Regional de Educação Penha, localizada na Rua Apucarana, 215 – Tatuape, São Paulo/SP, CEP: 03311-000, de segunda a sexta- feira das 08h às 16h.

4.2 O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.

4.3 As despesas inerentes ao envio e devolução da amostra correrão por conta da empresa proponente.

4.4 A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório.

5. RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. O item deverá ser entregue na DRE-PE – Rua Apucarana, 215 – Tatuapé –e serão recebidos da seguinte forma:

5.2 A entrega dos itens deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de item rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis;

5.4 A entrega do item pela CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em parcela única, com prazo para pagamento de 30 (trinta) dias da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura;

6.2 Caso a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias estabelecido no item 5.1 contar-se-á de sua entrega;

6.3 Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

6.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO BRASIL, conforme

estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010;

6.5 Quaisquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

6.6 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

7. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

7.1. CNPJ; CRF (FGTS); DIVIDA ATIVA FAZENDA, ESTADO E MUNICÍPIO; CCM, CTM; CADIN MUNICIPAL E ESTADUAL; DEBITOS JUSTIÇA DO TRABALHO.

8. PENALIDADES

8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.2 A sanção prevista no inc. II do art. 156 poderá ser aplicada para qualquer das infrações prevista no art. 155, sendo os seguintes percentuais:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato - (0,5% do contrato ou ajuste por dia de infração);
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - (1% do contrato ou ajuste por dia de infração);
- c) dar causa à inexecução total do contrato - (30% do contrato ou ajuste por dia de infração);
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame - (0,5% do contrato ou ajuste por dia de infração);
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - (1% do contrato ou ajuste por dia de infração);
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - (0,5% do contrato ou ajuste por dia de infração);
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - (5% do contrato ou ajuste por dia de infração); apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato - (10% do contrato ou ajuste por dia de infração);

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza - (10% do contrato ou ajuste por dia de infração); praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - (10% do contrato ou ajuste por dia de infração);

8.1.3 A sanção de multa prevista no item 7.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente as sanções definidas no item 7.1, dos itens a), c) e d) conforme previsto no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.